



PROCESSO Nº 06/17

PROTOCOLO Nº 14.113.308-0

PARECER CEE/CEIF Nº 56/17

APROVADO EM 13/03/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DESEMBARGADOR GUILHERME DE ALBUQUERQUE MARANHÃO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: MARISE RITZMANN LOURES

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2107/16-Sued/Seed, de 12/12/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE Curitiba, em 06/06/16, de interesse do Colégio Estadual Desembargador Guilherme de Albuquerque Maranhão - Ensino Fundamental e Médio, do município de Curitiba, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 99 e 130).

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual Desembargador Guilherme de Albuquerque Maranhão - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua José Ângelo Martins, nº 101, Tatuquara, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento da instituição de ensino para ofertar a Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 5223/16, de 23/11/16, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da publicação no DOE, de 24/11/16 a 24/11/26 (fl. 126).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 4337/93, de 06/08/93, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 83/00, de 11/01/00 e obteve a última renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 1391/10, de 14/04/10, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2010 até o final do ano de 2014 (fl. 102).

A direção apresenta justificativa quanto ao atraso na solicitação da renovação do reconhecimento, conforme segue :

(...) Em relação à demora nos procedimentos para regularizar a Renovação do Reconhecimento da vida legal da escola, no início de 2012 teve início uma nova gestão consciente de que era necessário fazer algumas rupturas, com o mínimo de traumas possíveis, para que fossem estabelecidas a organização, a ordem e a disciplina, que pudessem criar bases para o gerenciamento de várias demandas pelas quais passava o cotidiano escolar, que nos dez anos



PROCESSO Nº 06/17

que antecederam o início do ano de 2012, teve sete Equipes Diretivas. Isso deve ter contribuído bastante para descontinuidade de um trabalho, visando a alcançar resultados positivos para a educação..... (fl. 120).

**1.2 Organização Curricular (fl. 122)**

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada:

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO: JESUÍTA - CURITIBA

ESTAB.: 1221 - COLÉGIO A PARANÁ, 1º E 2º DESEM-EM

ENT. MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

CURSO: 402 - 1º, 2º, 3º E 4º ANOS

SERIE: 1ª ANO

ANO DESEMPENHO: 2013 - SIMULTANEA



DISCIPLINAS		ANO			
		1	2	3	4
ENS. FUND.	PORTUGUÊS	20	20	20	20
	CIÊNCIAS	20	20	20	20
	EDUCAÇÃO FÍSICA	20	20	20	20
	SISTEMA SOLIDÁRIO	20	20	20	20
	GEOMETRIA	20	20	20	20
	HISTÓRIA	20	20	20	20
	LÍNGUA PORTUGUESA	20	20	20	20
	MATEMÁTICA	20	20	20	20
ENS. FUND.	ENS. FUND. TOTAL	200	200	200	200
ED. INF.	ED. INF. TOTAL	20	20	20	20
ED. INF.	ED. INF. TOTAL	20	20	20	20
	TOTAL ANUAL	400	400	400	400

NOTA: SERÁO CUMPRIDAS DE ACORDO COM O LEI Nº. 5394/94  
E CUMPRIDAS DE MATRIZ CURRICULAR PARA O ANO.

DATA DE EMISSÃO: 14 DE JULHO DE 2016

*Antônio Mendes de Melo*  
ASSINATURA DO CHEFE DO MFE

Antônio Mendes de Melo  
DIRETOR  
Res. 741/16 - DOE 04/03/2016

*Antônio Mendes de Melo*  
DIRETOR  
Res. 741/16 - DOE 04/03/2016



PROCESSO Nº 06/17

### 1.3 Avaliação Interna (fl. 114)

Ano/série	Matriculas						Transferidos					Desistentes					Reprovados					Concluintes				
	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015
5º	412	-	-	-	-	-	47	-	-	-	-	21	-	-	-	-	61	-	-	-	-	283	-	-	-	-
6º	441	407	455	373	322	431	43	59	70	74	60	15	2	0	1	54	89	70	95	85	22	294	276	290	213	186
7º	405	380	375	384	327	272	24	28	39	72	38	40	1	0	0	0	46	90	76	96	98	295	261	260	216	191
8º	367	377	250	340	345	278	18	34	29	36	40	28	1	0	0	0	41	77	40	89	106	280	265	181	215	199
9º	-	373	353	317	327	296	-	31	39	39	38	-	19	0	0	66	-	71	60	88	23	-	252	254	190	200

Justificativa de Reprovações/Desistências e Medidas adotadas para sanar o problema :

#### 1. Justificativa de Reprovações e Desistências:

O acentuado número de alunos desistentes e reprovados no Colégio Estadual ....encontra justificativa em um conjunto de fatores que estabelecem vínculos de causa e efeito sobre o problema em tela, a saber:

- O colégio .... atende alunos na faixa etária de 10 (dez) a 26(vinte e seis) anos de idade no Ensino Fundamental e Ensino Médio, residentes nas proximidades da Escola, sendo que, em média, 25% dos matriculados apresentam distorção idade/série;
- A Comunidade é formada por famílias de baixa renda, com muitos pais e/ou responsáveis iletrados, trabalhando como operários, diaristas, do lar, além dos que estão desempregados.
- Na necessidade de equilibrar o orçamento familiar, muitos alunos precisam trabalhar e com isso, muitas vezes, faltam às aulas e acabam abandonando a escola.
- A violência, a criminalidade, a falta de segurança e a drogadição fazem parte do cotidiano da comunidade, fazendo com que muitos alunos falem às aulas, tendo como consequência o baixo rendimento na aprendizagem e o abandono;
- Outro fator que é bastante recorrente é a gravidez precoce;
- No tocante à organização administrativa e pedagógica o colégio sofreu impactos negativos significativos, por parte de desmandos da equipe diretiva até 2012, razão pela qual não houve o aporte de recursos da esfera Federal no Colégio, prejudicando a logística de meios materiais para dinamizar o ensino e a aprendizagem.
- Em relação ao trabalho pedagógico, a partir da gestão de 2012, passou-se a estabelecer mais critérios em relação às avaliações e aprovações em Conselho de Classe, visando privilegiar a elevação dos níveis de aprendizagem, com vistas à melhorar o desempenho do Colégio no IDEB e enfrentar a cultura do APCC (Aprovação pelo Conselho de Classe), que estava fortemente enraizada na prática pedagógica

#### 2. Medidas adotadas para resolver o problema:

O enfrentamento dos fatores acima elencados que contribuem diretamente nos índices de reprovação e desistência, vem sendo feito com a adoção de um conjunto de medidas, envolvendo toda a Comunidade Escolar, dentre as quais destacamos:

- Em relação à segurança e à violência, o Colégio vem agindo com medidas educativas junto à Comunidade, estabelecendo parcerias com os movimentos organizados e desenvolvendo o sentimento de pertença na relação entre o espaço escolar e a comunidade, assim como também estimular a presença das famílias em reuniões, eventos festivos, semana de integração escola/comunidade, confraternizações, entre outros;
- Em parceria com a Associação Vovô Vitorino está sendo desenvolvido o Projeto Interação, com a oferta de oficinas sobre: drogadição, protagonismo juvenil, gravidez na adolescência, hip-hop, música, teatro, grafite, planejamento de vida, fotografia e marketing. Essas oficinas abordam conteúdos que permitem aos alunos superarem as mazelas do contexto social e abrir novos horizontes e perspectivas de vida;



## PROCESSO Nº 06/17

- Quanto ao acompanhamento pedagógico estão sendo desenvolvidas estratégias de ofertar aulas no contraturno, sala de recursos, atendimento às famílias, com vistas a superar as dificuldades relacionadas à aprendizagem, assim como também o absenteísmo e suas causas geradoras.
- O destravamento dos impedimento da vinda de recursos federais (FNDE), somente foi possível sanar em 2015, fazendo com que em 2016 o Colégio fosse contemplado com cotas do PDDE.
- Os encaminhamentos metodológicos dos professores nas aulas foram estimulados para a adoção da Pedagogia de Projetos, fazendo com que os alunos estivessem um maior envolvimento e protagonismo na aprendizagem dos conteúdos curriculares.(fl. 123).

### 1.4 Comissão de Verificação (fl. 107)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 506/16, de 05/09/16, do NRE Curitiba, composta pelas técnicas pedagógicas: Raquel Geske, licenciada em Letras, Andréa Cristina Rissatto, licenciada em Letras e Josiane Cava Guimarães, licenciada em Ciências, após a verificação *in loco*, emitiu laudo técnico favorável ao solicitado, em 15/09/16, e informa em seu relatório circunstanciado:

(...) Melhorias: O Colégio realizou melhorias como: colocação de divisórias, remanejamento da Biblioteca e reorganização da sala dos professores..

(...) Laboratório de Ciências, Biologia, Física e Química (...) Biblioteca (...) laboratório de informática equipado com 18 computadores, o espaço é adequado e corresponde às indicações legais.

(...) para as atividades esportivas e culturais conta com 01 quadra coberta, 03 descobertas e pátio com calçamento.

(...) possui rampas de acessibilidade e sanitários adaptados (...) profissionais capacitados e habilitados para o desenvolvimento pedagógico, com exceção do prof. ... que é habilitado em Física e ministra aulas de Matemática (fl. 113).

(...) A instituição participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola. O Colégio adquiriu equipamentos de emergência: extintores, blocos de iluminação e placas que foram instaladas de acordo com a instrução técnica vigente.

(...) A Licença Sanitária encontra-se vencida. Em 07/11/14, a Vigilância Sanitária efetuou vistoria no colégio e emitiu um Auto/Termo onde consta uma relação de 100 itens necessários para a instituição se adequar às normas sanitárias. A direção justifica que existe o protocolo nº 12.096.937-4, com data de 29/10/13, onde solicita junto à mantenedora as melhorias necessárias. Informaram também que a instituição está na listagem do Programa Obras Mil, onde o Colégio pode receber até R\$ 100.000,00 para serviços de engenharia destinados a reparos.

(...) Assim sendo consideramos que o Colégio..... apesar de necessitar de melhorias em sua estrutura física possui as condições materiais, humanas e pedagógicas para o funcionamento das atividades educativas propostas

O Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE Curitiba ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 118).



PROCESSO Nº 06/17

### **1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 127)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 3247/16-CEF/Seed, de 07/12/16, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso.

### **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Desembargador Guilherme de Albuquerque Maranhão - Ensino Fundamental e Médio, do município de Curitiba.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta regularidade e validade da vida escolar dos alunos, profissionais habilitados, com exceção do docente da disciplina de Matemática que é habilitado em Física.

O Colégio está inserido no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, no entanto não apresentou o Certificado de Conformidade. A Vigilância Sanitária emitiu um Auto/Termo, pelo qual solicita adequações. A direção justifica que pelo protocolo nº 12.096.937-4, de 29/10/13, solicitou à mantenedora as melhorias necessárias. Salienta-se ainda, que a instituição consta do Programa Obras Mil, no qual receberá verba para serviços de reparos.

Em virtude da ausência do laudo da Vigilância Sanitária, em desacordo à Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, a renovação do reconhecimento do curso será concedida por prazo inferior a 05 (cinco) anos.

Com relação ao prazo em protocolar o pedido de renovação do reconhecimento do referido curso, a direção justifica que o atraso ocorreu devido a diversos problemas administrativos e de gestões anteriores.

Em 24/02/17 foi apensado ao protocolado cópia da Vida Legal da instituição de ensino (fl. 131).

### **II - VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Desembargador Guilherme de Albuquerque Maranhão - Ensino Fundamental e Médio, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir do início do ano de 2015 até o final do ano de 2018, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.



PROCESSO Nº 06/17

A Mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção para a obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e do Laudo da Vigilância Sanitária, bem como providenciar docente com habilitação específica para a disciplina de Matemática.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Marize Ritzmann Loures  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 13 de março de 2017.

Dirceu Antonio Ruaro  
Presidente da CEIF

Oscar Alves  
Presidente do CEE